



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Departamento de Normas e Sistemas de Logística  
Coordenação-Geral de Normas

Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME

Assunto: **Plano de Centralização de Contratações Públicas do Instituto Federal do Ceará.**

Senhor Secretário de Gestão,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do **Plano de Centralização de Contratações Públicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, encaminhado por meio do **Ofício nº 291/2020/GABR/REITORIA-IFCE** (SEI 8935088), de 30 de junho de 2020, **em resposta ao Ofício Circular SEI nº 1695/2020/ME** (SEI 8935069), de 29 de maio de 2020, **que solicita o envio do Plano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Ofício**, acompanhado dos documentos e informações que justificam a impossibilidade de redução do número de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (Uasg), para análise e aprovação desta Secretaria, observando o conteúdo mínimo definido no art. 3º da Portaria nº 13.623, de 2019.

## ANÁLISE

2. A Portaria supramencionada estabelece que o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (Uasg) deve ser realizado por intermédio da elaboração de Plano de Centralização de Contratações Públicas, nos casos em que o quantitativo de Uasg, existentes no momento de sua publicação, for superior a uma por órgão ou entidade, no respectivo Estado ou Distrito Federal. Para tanto, foram definidos parâmetros e prazos que, quando não atendidos, ensejam o envio do referido Plano, acompanhado das devidas justificativas, para análise e aprovação desta Secretaria. Vejamos:

### **Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019**

"Art. 2º Os órgãos e entidades deverão realizar o redimensionamento do quantitativo de suas Uasg, por Estado ou Distrito Federal, visando à centralização de contratações entre as unidades administrativas que estão na sua esfera de atuação.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes **parâmetros mínimos** para o redimensionamento das Uasg de que trata o caput, nos **casos em que o quantitativo de Uasg existente no momento de publicação desta Portaria for superior a uma Uasg por órgão ou entidade no respectivo Estado ou Distrito Federal:**

I - **redução de 50% das Uasg, até 30 de junho de 2020;**

II - redução de 20% das Uasg remanescentes, até 31 de março de 2021; e

III - redução de 20% das Uasg remanescentes, até 31 de março de 2022.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, os órgãos e entidades deverão elaborar, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação desta Portaria,

o Plano de Centralização de Contratações Públicas, que conterà, no mínimo:

I - diagnóstico dos Planos Anuais de Contratação das Uasg sob a esfera de atuação dos órgãos ou entidades, contemplando as possibilidades de agregação de bens e serviços de objetos de mesma natureza e identificando indícios de sobreposição e duplicidade de atividades nas unidades administrativas;

II - com base no diagnóstico de que trata o inciso I, apresentar a relação de Uasg passíveis de inativação, e as medidas em termos de eventual realocação de recursos de pessoal a serem tomadas em prol da centralização de que trata o caput; e

III - análise de viabilidade da centralização das contratações públicas, apresentando os impactos sobre a manutenção da continuidade do atendimento às demandas de bens e de serviços.

**Parágrafo único. Os Planos de Centralização de Contratações Públicas que não cumprirem os parâmetros mínimos fixados no art. 2º deverão conter as justificativas para o não cumprimento e ser encaminhados à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para análise e aprovação." (Grifou-se).**

3. Nesse contexto, em 8 de abril de 2020, o IFCE encaminhou o **Ofício nº 141/2020/GABR/REITORIA (SEI 7498041), justificando a impossibilidade de inativação de qualquer de suas Uasg, mas sem apresentar o Plano de Centralização de Contratações Públicas, com o conteúdo mínimo** de que trata o art. 3º da Portaria nº 13.623, de 2019.

4. Ato contínuo, esta unidade técnica exarou a Nota Informativa SEI nº 12361/2020/ME (SEI 8651079), de 29 de maio de 2020, esclarecendo diversos pontos sobre os fatos alegados acerca da impossibilidade aventada, assim como sugerindo abertura de prazo, em caráter excepcional, de 30 dias, para elaboração e envio do Plano de Centralização de Contratações Públicas, tendo em vista que a análise de viabilidade da centralização deve partir da elaboração do referido Plano, o que **motivou o envio do Ofício nº do Ofício nº 291/2020/GABR/REITORIA-IFCE (SEI 8935088), de 30 de junho de 2020, com o Plano em tela, para análise desta Secretaria de Gestão.**

5. É o breve histórico. Passa-se à análise.

6. De acordo com informações contidas no Plano (SEI 8935084), p. 5, o IFCE é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, **atualmente, está presente em todas as regiões do Estado do Ceará (CE), e conta com 35 campi ativos**, sendo que a Reitoria, o Polo de Inovações e o campi Fortaleza estão situados na capital Fortaleza/CE, e as demais unidades localizadas no interior do Estado, respectivamente, nas cidades de Acaraú, Acopiara, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Mombaça, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim. A figura abaixo, extraída do Plano, ilustra a localização dos campi:

01. Acaraú
02. Acopiara
03. Aracati
04. Baturité
05. Boa Viagem
06. Camocim
07. Canindé
08. Caucaia
09. Cedro
10. Crateús
11. Crato
12. Fortaleza
13. Guarimiranga
14. Horizonte
15. Iguatu
16. Itapipoca
17. Jaguaribe
18. Jaguaruana
19. Juazeiro do Norte
20. Limoeiro do Norte
21. Maracanaú
22. Maranguape
23. Mombaça
24. Morada Nova
25. Paracuru
26. Pecém
27. Polo de Inovação
28. Quixadá
29. Reitoria
30. Sobral
31. Tabuleiro do Norte
32. Tauá
33. Tianguá
34. Ubajara
35. Umirim



Figura 01 - Abrangência Geográfica do IFCE no Estado do Ceará.

7. O Plano em tela apresenta os desafios logísticos enfrentados pelo IFCE para o atendimento de suas 35 unidades (p.16) e destaca que apesar dos esforços para a implementação de contatações compartilhadas, **a extensão geográfica e a complexidade de suas atividades dificultam a execução do Planejamento Anual de Compras**, que hoje ocorre de forma descentralizada e não impede a eventual aposição de itens demandados.

8. No **Diagnóstico do Plano Anual de Contratações** (p. 16), o IFCE informa que possui uma **estrutura descentralizada de licitações, gestão de contratos e compras**, todavia, ressalta que o planejamento de contratações compartilhadas do Instituto já vem sendo realizado e readequado desde 2017 e que já existem contratos centralizados na Reitoria que abarcam as demandas das unidades, assim como ações concentradas em pólos divididos por mesorregiões. Destaca que, **apesar de contar com o planejamento das contratações de forma descentralizada, as licitações para a contratação de serviços comuns às unidades** (limpeza, vigilância, motorista, fornecimento de mão-de-obra, manutenção de veículos, passagens aéreas, serviços de TIC, gêneros alimentícios, manutenção predial, etc.) e **aquisição de bens** (móvel, ar condicionado, computadores, material de expediente, etc.) **podem ser realizadas de forma sistêmica, visando economia de escala**.

9. Complementarmente informa que realizou o levantamento de dados junto ao Painel de Compras do Governo Federal referentes ao Plano Anual de Contratações (PAC) 2020, e verificou que o **número de itens estimados para todo o IFCE é de 23.748** (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito) itens, dos quais **868** (oitocentos e sessenta e oito) **são renovações contratuais**. Dos dados coletados, concluiu que, no que concerne à relação aos itens por tipo de contratação, o PAC está concentrado, na maioria das contratações, em três principais grupos: materiais (87,9%), serviços (7,7%) e

soluções de TIC (4,2%). Ou seja, a maior parte das necessidades institucionais se relaciona à aquisição de materiais em razão da diversidade das atividades envolvidas na gestão de cada unidade de ensino, pesquisa e extensão, e alega que certamente há sobreposição de descrição de itens demandados (p.13-14).

10. No que tange à proposta de redimensionamento, o Instituto propõe uma organização baseada em Uasg pólo, com a **criação de 9 (nove) "Centrais de Compras"** distribuídas dentro do Estado do Ceará que atenderão às demandas de planejamento das contratações de bens e serviços de uso comum, possibilitando a realização de licitações mais atrativas pelo volume de itens, diminuindo o número de processos e racionalizando os procedimentos de compras; atendendo, assim, aos requisitos da **Portaria nº 13.623/2019-SEGES/ME**. Nesse sentido, apresenta, ao longo do Plano, quadros demonstrativos indicando as Uasg que deverão ser mantidas e as respectivas vinculações, para formação das centrais de compras (p. 21-26).

11. **Conforme a proposta apresentada pelo IFCE, serão desabilitados todos os perfis relacionados a compras de 22 Uasg, permanecendo apenas 9 Uasg que serão as responsáveis pelas contratações** (as "UASG polo"), o que representa uma **redução de 73,33%**; atendendo, dessa forma, aos percentuais definidos para as três etapas de redimensionamento previstas na Portaria nº 13.623, de 2019. (p. 21-27).

12. Sobre a **desabilitação de perfis** é importante esclarecer que as **Uasg de compras**, responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios de forma centralizada, **poderão ter acesso a todos os perfis, em especial aos relacionados à execução/divulgação/autorização/homologação de processos licitatórios**, tais como pregoeiro, homologador, Divulga1, Gestor-Ata, Homol-Pregão, Homol-RDC, Presidente, Presidente RDC, RDCDivulga1, dentre outros necessários às atividades. Por outro lado, as **Uasg executoras**, por não poderem operar processos licitatórios, **deverão permanecer apenas com os perfis necessários à gestão e pagamento de contratos**, tais como Con-geral, Faseint1, IRP, Divulga2, Suprido, e os relativos ao PAC/PGC, **dentre outros não relacionados a compras.**

13. Quanto às **medidas de realocação de recursos de pessoal em prol da centralização**, o Instituto informa (p. 30) que, a priori, não será necessária a movimentação de servidores de um campus para outro, visto que os processos são eletrônicos e as atividades de contratação, fiscalização e pagamento permanecerão nos mesmos locais em que se encontram hoje, mas que, para efetivação do redimensionamento proposto, outras medidas são necessárias, a saber:

*I – Alteração dos atos de delegação de competência aos Diretores-Gerais para contemplar a nova estrutura e a incumbência de "Autoridade Máxima" no âmbito das compras/licitações realizadas em suas unidades;*

*II – Adequação de parâmetros nos cadastros de servidores das áreas de compras/licitações e contratos, de forma que todos passarão a realizar atividades nos sistemas pela UASG que remanescer;*

*III – Melhoria nos controles de contratações diretas com vistas a evitar o fracionamento de despesas;*

*IV – Criar um Calendário de Compras e Contratações Comuns por UASG polo; Revisão dos manuais do IFCE que tratam dos processos de compras e licitações visando a reorganização de todos os fluxos de trabalho envolvidos no processo e adequando para o novo cenário que agora é posto.*

14. Por fim, solicita que a desabilitação proposta seja efetivada somente **a partir de 1º de janeiro de 2021 (p. 31)**, a fim de que haja tempo hábil para organização e operacionalização das Uasg pólo. Nesse ínterim, serão tomadas todas as medidas administrativas necessárias para a criação dos 9 (nove) pólos de compras, conforme proposto no Plano (p. 21-27), e também para a conclusão dos processos licitatórios que estão em andamento, bem como aqueles previstos no PAC para o segundo semestre do ano corrente; o que justifica o pedido de manutenção de todas as Uasg ativas até **30 de dezembro de 2020**.

## CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, esta unidade técnica **manifesta-se favorável ao Plano de Centralização de Contratações Públicas do IFCE**, visto que atende aos percentuais mínimos estabelecidos na Portaria nº 13.623, de 2019, ao passo que sugere, ao Senhor Secretário, o seguinte, se de acordo:

(i) **remeter Ofício ao IFCE** para dar conhecimento sobre os esclarecimentos contidos nesta Nota Técnica, **deferindo o prazo de 1º de janeiro de 2021** para efetiva implementação da centralização proposta; e

(ii) **encaminhar à Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes**, desta Seges, para que **proceda às medidas necessárias ao cumprimento do exposto** (itens 11 e 12 da Nota), na forma indicada nas páginas 21-26 do Plano (SEI 8935084), observado o prazo de 1º/01/2021, dando ciência ao interessado por meio do contato eletrônico: reitoria@ifce.edu.br .

À consideração superior.

MICHELLE SOUZA MARTINS Assistente em Ciência e Tecnologia	PRISCILA MENEZES MACHADO Analista
--	--------------------------------------

Aprovo o entendimento supra. Submeta-se à avaliação do Diretor do Departamento de Normas e Sistemas de Logística, para que, com a sua aquiescência, os autos sejam remetidos ao Gabinete da Secretaria de Gestão.

ANDRÉA REGINA LOPES ACHE  
Coordenadora-Geral

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Gestão para, se de acordo, proceder às providências cabíveis, conforme proposto.

WESLEY RODRIGO COUTO LIRA  
Diretor

De acordo. Encaminhe-se a presente Nota Técnica ao Instituto Federal do Ceará para conhecimento da **aprovação** do Plano de Centralização de Contratações Públicas e à Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes, desta Seges, para providências nos termos propostos.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Secretário de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a)**, em 23/09/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Rayane de Menezes Silva Machado, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Souza Martins, Assistente Técnico-Administrativo**, em 23/09/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Rodrigo Couto Lira, Diretor(a)**, em 23/09/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Regina Lopes Ache, Coordenador(a)-Geral**, em 23/09/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10285352** e o código CRC **2EB5BC6A**.